



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ*** ***Estado do Paraná***

### **DECRETO Nº 5.146 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.**

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento datado de 07/10/2008;  
Considerando a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo DRH,  
em 30/10/2008;

Considerando a média contributiva de 30/10/2008;  
Considerando Cálculo após Média Contributiva datado de 30/10/2008;  
Considerando a Certidão-DRH emitida em 30/10/2008, na qual o Município atesta que o servidor preenche todos os requisitos para a aposentadoria;  
Considerando Certidão de Tempo Consolidada, emitida em 30/10/2008.

Considerando a Declaração firmada pelo servidor de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie em 30/10/2008;  
Considerando o Parecer Jurídico expedido em 30/10/2008;

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria por idade a Sra CREUZA APARECIDA DEL PADRE CALIXTO, CPF nº 468.949.269-72, agente social, de conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (4682 dias), no valor de R\$ 195,19 (cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos) mensais, garantindo-se o recebimento de um salário mínimo nacional, no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2008, 65º da Emancipação Política.

**ALARICO ABIB**  
**PREFEITO MUNICIPAL**